



## RESOLUÇÃO Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

## RESOLUÇÃO Nº 01/2023- CEASA/RN

A Diretoria da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**CONSIDERANDO** a previsão legal de reajuste anual disposta do Regulamento de Licitações e Contratos das Centrais de Abastecimento do Estado do Rio Grande do Norte, trazida pelo Parágrafo único, art. 89º, segundo o qual: **“O Reajuste do Valor da TPRUS por metro quadrado ocorrerá sempre no Mês de Janeiro do corrente ano, mesmo que o termo tenha sido firmado em mês diferente deste”**;

**CONSIDERANDO** o art. 18 do Regulamento de Mercado, segundo o qual: “Todas as tarifas serão reajustadas e atualizadas calculadas anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) elaborado pela FGV, caso este índice não seja mais aplicável dever-se-á aplicar índice que mais se aproxime do valor da inflação durante o período”; e

**CONSIDERANDO** a base legal do rateio das despesas condominiais prevista no contrato de TPRU, nas obrigações dos permissionários, *in verbis*: “Além da obrigação de pagar pontualmente os valores especificados na cláusula terceira, cabe ao permissionário arcar com as despesas relativas à utilização das áreas comuns da CEASA/RN, e seus serviços tais como: informação estatística de mercado, IPTU, energia elétrica, telefone, seguros, limpeza, administração, vigilância, água, esgoto, conservação e outras da mesma natureza, serão ressarcidas pelo PERMISSONÁRIO sob forma de rateio mensal, cujo custo poderá sofrer variação de acordo com o preço de insumos utilizados”;

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR:** A implantação da correção na taxa de TAXA DE USO, com base no percentual de 5,57% (cinco virgula cinquenta e sete por cento - índice IGPM acumulado de 2022), no mês de janeiro/2023 para utilização nos Mercados Internos da CEASA/RN e para utilização no SHOPPING CEASA/RN, e fixar a taxa de CONDOMÍNIO em R\$ 8,34 (oito reais e trinta e quatro centavos) por m<sup>2</sup>, no que couber, cujos valores atualizados seguem abaixo:

| UNIDADE                   | TAXA DE USO | CONDOMÍNIO | TOTAL/ M <sup>2</sup> /MÊS |
|---------------------------|-------------|------------|----------------------------|
| ÁREAS/M <sup>2</sup> /BOX | 11,31       | 8,34       | R\$ 19,65                  |

| UNIDADE (SHOPPING)         | TAXA DE USO | TOTAL/ M <sup>2</sup> /MÊS |
|----------------------------|-------------|----------------------------|
| ÁREAS/M <sup>2</sup> /LOJA | 11,81       | 11,81                      |

| UNIDADE   | TPRU  | CONDOMÍNIO | TOTAL/MÊS |
|---|-------|------------|-----------|
| MOD/3,0; 3,5 e 4,00 m <sup>2</sup> e<br>5,00 m <sup>2</sup> | 65,88 | 33,36      | R\$ 99,24 |

Os valores da presente Resolução, aplicar-se a partir do Faturamento Mensal do mês de janeiro/2023 com vencimento para 10/02/2023.

Publique-se, cientifique-se, cumpra-se.

**FLAVIO MORAIS**

Diretor Presidente  
Matrícula: 224774-7

**AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO**

Diretor Financeiro  
Matrícula:241166-0

**EDUARDO GOMES DA COSTA**

Diretor Administrativo Operacional  
Matrícula:207602-0

**JOSÉ ROBERTO MONTEIRO SOUSA**

Diretor Técnico Operacional  
Matricula: 241813-4



Documento assinado eletronicamente por **AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - Matr. 2411660, Diretor Financeiro**, em 13/01/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBERTO MONTEIRO SOUSA, Diretor Técnico**, em 13/01/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MORAIS, Diretor Presidente**, em 15/01/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GOMES DA COSTA, Diretor Administrativo**, em 16/01/2023, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18138153** e o código CRC **6AF1E6D8**.

---